

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Projeto de Lei n.º 8/2021, o qual “Dispõe sobre a transparência e a divulgação da lista de vacinados contra a COVID-19, no âmbito do município de Cláudio, Estado de Minas Gerais”.

01-Do Relatório:

Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa Legislativa, conforme previsão do artigo 87 de seu Regimento Interno, o Projeto de Lei n.º 08/2021, cujo objeto se refere à obrigatoriedade de divulgação da listagem de vacinados contra Covid-19, no âmbito do município de Cláudio/MG. Constam no dossiê o projeto de lei e respectiva mensagem de justificativa, ambos de autoria do Vereador Evandro da Ambulância, além de despacho da presidência da Casa.

O projeto tramita em regime de urgência, conforme requerido por seu autor e aprovado pelo plenário da Casa Legislativa. É, no necessário, o breve relatório.

02-Da Fundamentação:

De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, visto que a matéria é de interesse local. O tema se insere na previsão dos artigos 157 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, os quais dispõem que qualquer dos vereadores pode deflagrar o processo legislativo, como regra geral, excetuando-se, apenas, as matérias privativas do Poder Executivo e da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, objetiva e condizente com a Lei Complementar n.º 95/1998 e Decreto Federal n.º 9.195/2017, sem que tenham sido detectados vícios redacionais.

Além disso, o projeto em análise atende aos parâmetros da juridicidade, sendo compatível com o ordenamento jurídico. Não foi detectado vício à moralidade administrativa ou aos demais dogmas jurídicos.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum no projeto, visto tratar de assunto de interesse eminentemente local e voltado à efetivação do princípio jurídico da publicidade, que deve nortear a atuação do Poder Executivo, sobretudo no que tange à saúde pública.

03-Da Conclusão:

Conclui-se, portanto, que não há, no presente projeto, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, sendo o parecer favorável à tramitação e deliberação do Projeto de Lei n.º 08/2021.

É o parecer! É o voto!

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Sargento Moisés
Vereador Relator

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Julinho
Vereador(a) Revisor(a) Suplente

Caio Rodrigues
Vereador(a) Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E LAZER:

Simental
Vereador(a) Relator(a)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Sargento Moisés
Vereador(a) Revisor(a)

Darley Lopes
Vereador(a) Presidente Suplente

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

Julinho
Vereador(a) Relator(a)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Maurilo do Sindicato
Vereador(a) Revisor(a)

Sargento Moisés
Vereador(a) Presidente Suplente

Cláudio/MG, 22 de fevereiro de 2021.